## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 24/01/2014 09:51:40, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0016537-71.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Requerente: Alexandro de Oliveira Padua Requerido: Jeferson Christiano Vieira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 30/31: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Depois do dia 5.2.14, abra-se vista ao exequente para dizer se recebeu seu crédito e se é caso de extinção nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

P.R.I.

São Carlos, 27 de janeiro de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.